



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 875 - SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2011

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Altera a ementa e os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Complementar nº 183, de 03 de junho de 2005, que dispõe sobre proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam a locação e respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos como "Lan House" - *Local Area Network*, e seus correlatos, e dá outras providências.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Complementar 183, de 03 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a segurança e proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam, como atividade principal ou complementar, a locação e respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos com "Lan House" - *Local Area Network*, acesso a Internet e seus correlatos, e dá outras providências". (NR)

Art. 2º vetado

Art. 3º Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei Complementar 183, de 03 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§2º O estabelecimento deverá manter um cadastro prévio de todos os usuários que frequentam o local, com os seguintes dados:". (NR)

Art. 4º Fica incluído o inciso X ao art. 2º da Lei Complementar 183, de 03 de junho de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

X - no caso das redes de internet via rádio (*wireless/Wi-Fi*), quando elas foram ofertadas em estabelecimentos relacionados no art. 1º, deverão os usuários de computadores portáteis (*Notebooks, Netbooks, etc.*) efetuarem cadastro para utilização em espaço devidamente identificado para este fim". (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar 183, de 03 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os programas e sistemas operacionais necessários para o funcionamento das "Lan House", quando possuírem licença comercial, devem obrigatoriamente conter o número do registro, bem como a nota fiscal comprovando a legalidade na sua aquisição". (NR)

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

LEI Nº 6.906, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Lei nº 3.819, de 26 de outubro de 1998, que cria o Conselho Municipal da Cidadania e Defesa do Consumidor e a Coordenadoria da Cidadania e dos Direitos do Consumidor (PROCON).

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os incisos II e IV, do art 3º, da Lei nº 3.819, de 26 de outubro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

II – Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor;

...

IV – Gabinete do Prefeito;

..." (NR)

Art. 2º O art. 4º, da Lei nº 3.819, de 26 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os representantes mencionados no art. 3º serão investidos no Conselho por Decreto do Prefeito Municipal, a quem compete igualmente indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho."(NR)

Art. 3º O art. 7º, da Lei nº 3.819/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e tantas vezes quantas sejam necessárias, em caráter extraordinário, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação do local em que as mesmas se realizarão."(NR)

Art. 4º O caput do art. 9º, da Lei nº 3.819/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, denominação dada pela Lei nº 5.946, de 05 de novembro de 2007, vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito, terá como atividades, a operacionalização da política municipal de promoção da cidadania, orientação do consumidor e defesa dos seus interesses, notadamente quanto:" (NR)

Art. 5º O art. 9º, da Lei nº 3.819/98, fica acrescido dos incisos IV, V, VI e VII, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

...

IV – à harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo;

V – ao estudo constante das modificações do mercado de consumo;

VI – à educação e informação de fornecedores e consumidores, no que diz respeito aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

VII – à concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor." (NR)

Art. 6º O artigo 10, da Lei nº 3.819/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 A Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, para o desenvolvimento de suas ações, deverá, sempre que necessário, solicitar o apoio e a colaboração das demais entidades públicas ou privadas voltadas, direta ou indiretamente, para a mesma finalidade." (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se os incisos I, X e XIII, do art. 3º, da Lei nº 3.819, de 26 de outubro de 1998.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Ingo Butzke
Vice-Prefeito

LEI Nº 6.907, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Cultural de Joinville, a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico - SDE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Cultural de Joinville, autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, objetivando o desenvolvimento do projeto denominado "Educação patrimonial e acessibilidade – Museu Nacional de Imigração e Colonização, Patrimônio Cultural Brasileiro", visando a realização de pesquisas técnico científicas e produção de material para consolidar o piloto Imigração, proporcionando às pessoas com deficiência, estudantes, professores da rede pública municipal e estadual de ensino, e outros segmentos sociais da cidade, a possibilidade de apreensão, interpretação e apropriação do espaço museográfico patrimonial como lugares de produção social de conhecimento, memórias, culturas, identidades e alteridades no campo social do patrimônio cultural, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 171.010,00 (cento e setenta e um mil e dez reais), sendo que R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais) referente ao repasse da União e R\$ 29.710,00 (vinte e nove mil e setecentos e dez reais) referente à contrapartida do Município, ambos em parcela única, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

32.01 – Fundação Cultural de Joinville - FCJ
13.391.0024.2.001175 – Democratização do acesso aos bens e ações culturais - FCJ

3.3.3.90 – Despesas correntes – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.00

Código Reduzido: 81

3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.00

Código Reduzido: 82

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville

LEI Nº 6.908, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Contrato de Repasse com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o Contrato de Repasse com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros desta última para a construção de sessenta unidades habitacionais, em alvenaria, em loteamento de interesse social promovido pelo Município, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do contrato de repasse é de R\$ 2.590.100,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e cem reais), sendo que R\$ 1.482.100,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais) será repassado pela União, em parcela única, e a quantia remanescente de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais) como contrapartida do Município.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

010.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO
16.482.0017.2.001062 – Urbanização e Regulação de Assentamentos Precários – SH.

3.4.4.90 – Despesas Capital – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.00

Código Reduzido: 244

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.909, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, esta por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto implantar o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se

destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais da localidade de Joinville/SC.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 1.677.228,26 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.543.050,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e cinquenta reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 134.178,26 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

PMJ R\$ 134.178,26

09.01 – Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

306 – Alimentação e Nutrição

0020 – Proteção Básica

2.001057 – Segurança Alimentar - SAS

3.3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.00

Valor R\$ 131.707,26

09.01 – Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

306 – Alimentação e Nutrição

0020 – Proteção Básica

2.001057 – Segurança Alimentar - SAS

3.4.4.90 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.00

Valor R\$ 2.471,00

MDSCF R\$ 1.543.050,00

09.01 – Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

306 – Alimentação e Nutrição

0020 – Proteção Básica

2.001057 – Segurança Alimentar – SAS

3.3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.53

Valor: R\$ 1.543.050,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 6.761, de 15 de setembro de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.910, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a União Federal, esta por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, esta por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a implantação da infraestrutura física e tecnológica que contenham todas as informações referentes à pessoa com deficiência, visando à defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 152.185,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 12.185,00 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SEDHPR R\$ 140.000,00

09.01 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0019 - Proteção Social Especial

2.001052 - Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS

3.3.3.90 - Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.53

Valor: R\$ 60.000,00

09.01 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0019 - Proteção Social Especial

2.001052 - Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS

3.4.4.90 - Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.53

Valor: R\$ 80.000,00

PMJ R\$ 12.185,00

09.01 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0019 - Proteção Social Especial

2.001052 - Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS

3.3.3.90 - Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.00

Valor: R\$ 12.185,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 6.772, de 29 de setembro de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.911, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência Centro Educacional Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar o Convênio com o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência Centro Educacional Dom Bosco, objetivando a manutenção do serviço de capacitação socioprofissional e proteção básica a crianças e adolescentes, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), sendo a participação do Município de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a contrapartida do Instituto Joinvillense de Educação e Assistência Centro Educacional Dom Bosco de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social

08.243.0020.2.001059 – Atividade Sócio-Assistencial Aplicada a Crianças e Adolescentes - SAS

3.3.3.50 – Transferências Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos

0.100 – Fonte

Código Reduzido: 234

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.912, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar o Convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar o Convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, de média complexidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 26.733,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais), em que o Município repassará 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 3.819,00 (três mil, oitocentos e dezenove reais).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.243.0019.2.001055 – Políticas de Apoio a Criança e Adolescente - SAS
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.100
Código Reduzido: 226

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.913, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar o Convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar o Convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, de média complexidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), em que o Município repassará 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.243.0019.2.001055 – Políticas de Apoio a Criança e Adolescente - SAS
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.100
Código Reduzido: 226

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.914, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar o Convênio com a Associação Essência de Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar o Convênio com a Associação Essência de Vida, objetivando a manutenção do Serviço Desenvolvido com Usuários de Substâncias Psicoativas – ação complementar – visando a sua reabilitação biopsicossocial e espiritual, além de sua reintegração ao convívio familiar e social, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0019.2.001053 – Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - SAS
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.100
Código Reduzido: 441

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.915, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar o Convênio com a Associação Ecos de Esperança.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar o Convênio com a Associação Ecos de Esperança, objetivando a manutenção do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, proteção social de alta complexidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 148.280,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 126.680,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais) referente à participação do Município e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente à contrapartida da Associação, a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pela Associação e R\$ 15.835,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais) pelo Município.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.243.0019.2.001055 – Políticas de Apoio a Criança e Adolescente - SAS
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.100
Código Reduzido: 226

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.916, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o Convênio com a com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para a qualificação dos passeios na rua Visconde de Taunay – Via Gastronômica, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo que R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) será repassado pelo Estado, em parcela única, e a quantia remanescente de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) como contrapartida do Município.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0015.1.001008 – Obras Públicas - SEINFRA.
3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.24
Código Reduzido: 163
CONTRAPARTIDA
Fonte: 0.1.00
Código Reduzido: 162

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.917, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Renascer, objetivando a manutenção do serviço de acolhimento para mulheres gestantes e seus filhos menores de idade que se encontrem em situação de risco, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 86.641,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais), sendo a participação do Município de R\$79.317,80 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), divididos em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 9.154,00 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais) e uma parcela de R\$ 15.239,80 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), e a contrapartida da Associação Beneficente Renascer de R\$ 7.323,20 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 915,40 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.243.0019.2.001055 – Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - SAS
3.3.3.50 – Transferências Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
0.100 – Fonte
Código Reduzido: 226

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO
AUTORIZADO PELA LEI 6.911 DE 29/04/2011.

Espécie: Convênio nº. 011/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência Centro Educacional Dom Bosco. **Objeto:** manutenção do serviço de capacitação socioprofissional e proteção básica a crianças e adolescentes. **Valor:** R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), sendo a participação do MUNICÍPIO R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e a contrapartida do DOM BOSCO será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **30/12/2011**, passando a vigorar a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 29 de abril de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Severino Piccinini, pelo Instituto.

EXTRATO DE CONVÊNIO
AUTORIZADO PELA LEI 6.912 DE 29/04/2011.

Espécie: Convênio nº. 012/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais. **Objeto:** manutenção do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, de média complexidade. **Valor:** R\$ 26.733,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e três reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO em 7 (sete) parcelas de R\$ 3.819,00 (três mil e oitocentos e dezenove reais). **Vigência:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **30/12/2011**, passando a vigorar a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Dante Luis Fagundes Lemos, pela Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO
AUTORIZADO PELA LEI 6.913 DE 29/04/2011.

Espécie: Convênio nº. 013/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano. **Objeto:** manutenção do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, de média complexidade. **Valor:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO em 8 (oito) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). **Vigência:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **30/12/2011**, passando a vigorar a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Anna Destefani Duffeck, pelo Instituto.

EXTRATO DE CONVÊNIO
AUTORIZADO PELA LEI 6.914 DE 29/04/2011.

Espécie: Convênio nº. 014/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Essência de Vida. **Objeto:** manutenção do Serviço Desenvolvido com Usuários de Substâncias Psicoativas – ação complementar – visando a sua reabilitação biopsicossocial e espiritual, além de sua reintegração ao convívio familiar e social. **Valor:** R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais). **Vigência:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **30/12/2011**, passando a vigorar a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Neiva Maria Bellani Westrupp, pela Associação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
AUTORIZADO PELA LEI 6.915 DE 29/04/2011.

Espécie: Convênio nº. 015/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Ecos da Esperança. **Objeto:** manutenção do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. **Valor:** R\$ 148.280,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), sendo a participação do MUNICÍPIO de R\$ 126.680,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais), e a contrapartida da ECOS DE ESPERANÇA de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Cláudio Osvaldo Theilacker, pela Associação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO - CESSÃO DE SERVIDOR nº 13/2011.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 002/2011, de 03/01/2011, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede a Secretaria de Estado de Educação, o servidor **Roberto Winter**, matrícula nº 12.383, lotado na Secretaria de Infra-estrutura Urbana, no período de 03/01/2011 até 31/12/2012. Data: Joinville, 03 de janeiro de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Marco Antônio Tebaldi, pelo Estado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 002/2011 – SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Estado de Educação. **Objeto:** cessão de servidor do Quadro permanente do Município, para prestar serviços na Secretaria do Estado de Educação. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2012. **Local e data da assinatura:** Joinville, 03 de janeiro de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Marco Antônio Tebaldi, pelo Estado.

SGP – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 018/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com sede na rua, Jorge Luz Fontes nº 310, Centro - Florianópolis - SC, doravante denominada Assembleia Legislativa, representado por seu Presidente Gelson Merisio.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes;

- o Município/ Secretaria cede a Assembleia Legislativa, o servidor Éderson Giovanni Gava, matrícula nº 10.640, lotado na Promotur no exercício do cargo de Analista Administrativo;
- a Assembleia Legislativa, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
- o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Assembleia Legislativa;
- o período de cessão do servidor terá início a partir de **01.04.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas, Interina

Gelson Merisio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 019/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município / Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e o Senado Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, representado neste ato pela Diretora – Geral do Senado, Srª Doris Marize Romariz Peixoto, doravante denominado Senado Federal.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

- o Município/ Secretaria cede ao Senado Federal/DF a servidora Kátia Luiza de Andrade Bresciani, matrícula nº 21.560, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana no exercício do cargo de Agente Administrativo, para o exercício de cargo em comissão;
- o Senado Federal, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pela servidora, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária da servidora e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art.11º da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
- o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Senado Federal;
- o período de cessão da servidora terá início a partir de 24.02.2011 até 31.12.2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação, e dar-se-á sem ônus para o Município;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de março de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infraestrutura Urbana

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora – Geral do Senado Federal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 020/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/ Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e o Senado

Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, representado neste ato pela Diretora-Geral do Senado, Sr^a Doris Marize Romariz Peixoto, doravante denominado Senado Federal.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/ Secretaria cede ao Senado Federal/ DF o servidor João Maria Moreira matrícula nº 18.161, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana no exercício do cargo efetivo de Motorista, para o exercício de cargo em comissão;

2. o Senado/DF, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto as contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11ª da Lei Municipal 4.076, de 22/12/99);

3. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Senado Federal;

4. o período de cessão do servidor terá início a partir de 24.02.2011 até 31.12.2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação, e dar-se-á sem ônus para o Município;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de março de 2011.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 022/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Streit, e o Serviço Federal de Processamentos de Dados, com sede SGAN, quadra 601 – Módulo V – Brasília/DF –, doravante denominado SERPRO, representado pelo seu Diretor-Presidente Sr. Marcos Vinicius Ferreira Mazoni.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art.38, inciso III e mediante as condições seguintes:

7. o Município/ Secretaria cede ao SERPRO a servidora **Lindira Tuset Wentz**, matrícula nº17.826, lotada na Secretaria de Comunicação no exercício do cargo de Agente Administrativo;

8. o Serpro, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na conta corrente do Banco do Brasil nº 170.0114-5, agência 3155-0, até o 10º dia útil de cada mês;

9. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Serpro;

10. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01.04.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

11. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

12. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de março de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal.

Marcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

Rosimeri Comandoli
Secretária de Comunicação

Marcos Vinicius Ferreira Mazoni
Diretor Presidente - SERPRO

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR –004/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1383 Bairro América - Joinville – SC, representado pelo seu Presidente Sr. Francisco de Assis Nunes,

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 21/03/2011, o Termo de Cessão firmado em 01/08/2010, relativo ao servidor Marcio Luiz Gern.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 28 de março de 2011

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas, Interina

Ariel Arno Pizzolatti
Secretario de Infraestrutura Urbana

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville.

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR –005/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n 10-Centro - Joinville – SC, representado pelo seu , Diretor Presidente Roberta Noroschny Schiessl,

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 21/03/2011, o Termo de Cessão firmado em 04/01/2010, relativo ao servidor Ubiratam Pereira de Miranda.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville, 29 de março de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas, Interina

Francisco de Assis Nunes

Diretor Presidente – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 008/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n 10- Centro - Joinville – SC, representado pelo sua Diretora Presidente Roberta Noroschny Schiessl:

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 31/03/2011, o Termo de Cessão firmado em 09/01/2009, relativo ao servidor Oscar Miranda Froes Filho,

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 04 de abril de 2011

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas, Interina

Roberta Noroschny Schiessl
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 009/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Águas de Joinville Companhia de Saneamento Básico, com sede na Rua XV de Novembro, 3950 – Bairro Glória – Joinville/SC, representado pelo seu Diretor Presidente Luiz Alberto de Souza.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 01/04/2011, o Termo de Cessão firmado em 03/06/2009, relativo ao servidor Fábio Luís de Oliveira,

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 04 de abril de 2011

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas, Interina

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente da Águas de Joinville - Companhia de Saneamento Básico

DECRETOS

DECRETO N.º 17.613, de 04 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 1º, inc. III, “a” da Constituição Federal e o art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RENATE SEIFERT DE OLIVEIRA, matrícula nº. 20.010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.661, de 07 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RENATE MARGARETH MOBIUS KERSTEN, matrícula nº. 8.482, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.662, de 07 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ZITA TEREZINHA ANTONIAZZI, matrícula nº. 9.657, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.678, de 14 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VANICE INES HICKMANN WESSLER, matrícula nº. 3697-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal
Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.687, de 19 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor OSMAR JOSÉ GONÇALVES DA MAIA, matrícula nº. 9.411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria de Habitação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.689, de 19 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal e o art. 42, III, § 3º da Lei Municipal 4.076/99, o servidor ODAIR OSMAR RODRIGUES, matrícula nº. 25.699, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.690, de 20 de abril de 2011.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar 230, de 10 de abril de 2007, declara vacância do cargo público por motivo de falecimento, a partir de 19 de março de 2011, da servidora abaixo:

- Kelly Cristiane da Silva, matrícula 40298, do cargo de Agente Comunitário, da Secretaria da Saúde.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Tarcísio Crócomo
Secretário da Saúde

DECRETO N.º 17.691, de 20 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 04 de abril de 2011:

- Ademir Andre, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N.º 17.692, de 20 de abril de 2011.

Promove Exoneração.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 018/10, instaurado pela Portaria nº 05/2009, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 19, parágrafo 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005;

Exonera do cargo público ocupado, a partir de 15 de abril de 2011, o seguinte servidor (a):

- Edelcely Ribeiro Haag, matrícula nº 38.434, do cargo de Professor Ensino Fundamental - Português, da Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.693, de 20 de abril de 2011.

Promove admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE por tempo determinado, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º, da citada Lei:

- Marcelo Reinert, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 04 de abril de 2011;

- Milena Nogueira Macedo, para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 06 de abril de 2011.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 17.694, de 20 de abril de 2011.

Promove demissões e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

DEMITE, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Edward Santana, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de março de 2011.

ADMITE por tempo determinado, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º, da citada Lei:

- Anderson de Carvalho, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 17 de março de 2011;

- Marilúcia Cunhaque, para o cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 17 de março de 2011;

- André Martins Jacob, para o cargo de Médico-Urologista, a partir de 25 de março de 2011;

- Kátia Soares de Oliveira, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de março de 2011.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 17.695, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de abril de 2011:

- Alaides Becker Vieira, matrícula 40912, Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria da Saúde;

- Alaides Becker Vieira, matrícula 40913, Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.696, de 25 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 04 de abril de 2011:

- Alessandra Pelincer, matrícula 40800, Auxiliar De Educador, na Secretaria de Educação;

- Andrea Paula Ribeiro, matrícula 40793, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Barbara dos Santos Martins, matrícula 40803, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;

- Carla Lurdes Rosa, matrícula 40797, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Elisa de Sena Felipe, matrícula 40794, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Fernanda Timm, matrícula 40804, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;

- Gabriel Gonçalves Dias, matrícula 40780, Medico Clinica Medica, na Secretaria da Saúde;

- Glasielle João, matrícula 40802, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, na Secretaria de Educação;

- Ivanilde Pereira dos Santos, matrícula 40798, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Juliana Ferraresi Montel, matrícula 1703, Prof Cursos Art II - Ballet Clássico, na Fundação Cultural de Joinville;

- Karine Soares da Silva, matrícula 40801, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, na Secretaria de Educação;

- Maisa Vargas Munhoz Borba, matrícula 40786, Medico Clinica Medica, na Secretaria da Saúde;

- Marcus Vinicius Josino, matrícula 40785, Medico Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Marilene Aparecida Michaltchuk, matrícula 40853, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;

- Marta dos Santos Detruz, matrícula 40805, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

- Rosangela Coelho, matrícula 40799, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Selma de Carvalho, matrícula 40795, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Sonia Cristina de Sousa Felix, matrícula 40796, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.697, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 13 de abril de 2011:

- Marnio Luiz Pereira, do cargo de Coordenador I da Defesa Civil.

NOMEIA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 14 de abril de 2011:

- José Carlos de Borba Junior, para o cargo de Coordenador I da Defesa Civil.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.698, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretária Regional do Iririú, a partir de 13 de abril de 2011:

- Gilmar Ribeiro, do cargo de Supervisor I. **NOMEIA**, na Secretária Regional do Iririú, a partir de 14 de abril de 2011:

- Mauricio Silvio Jeller Pereira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.699, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 14 de abril de 2011:

- Mario Sérgio de Oliveira, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.700, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretária da Região Central, a partir de 18 de abril de 2011:

- Gilmar Carlos Nogueira, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretária da Região Central, a partir de 19 de abril de 2011:

- Gilmar Carlos Nogueira, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.701, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 12 de abril de 2011:

- Wanderley Melo Espindola, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.702, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de abril de 2011:

- Bruna de Albarnaes, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.703, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Denis Francis Valim, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 15 de abril de 2011.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Iraci Miguel Batista, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 31 de março de 2011;

- Cristiane Elisa Pfeiffer Schluter, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de abril de 2011;

- Tais Espindola, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 13 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 17.704, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Letícia Haak, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 25 de março de 2011.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Vania Pacheco Rodrigues, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de março de 2011;

- Ricardo Andrade, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 28 de março de 2011;

- Fernanda Luiza Daniel Bonett, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 28 de março de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 17.705, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 08 de abril de 2011:

- Greici Keli Oliveira Reinaldo, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.706, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a par-

tir de 01 de abril de 2011:

- Paulo Ramos Pereira, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.707, de 25 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 12 de abril de 2011:

- Lausivan Grangeiro Corrêa, do cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos e Patrimônio;

- Helga Tytlik, do cargo de Coordenador II da Área de Desenvolvimento Cultural.

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 13 de abril de 2011:

- Lausivan Grangeiro Corrêa, para o cargo de Gerente da Unidade de Incentivo e Difusão Cultural;

- Helga Tytlik, para o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento Cultural;

- Aliceia Andressa Corrêa, para o cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.708, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Região Central, a partir de 18 de abril de 2011:

- José Francisco Raulino, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.709, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 01 de maio de 2011:

- Antonio Gonsalves, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 02 de maio de 2011:

- Antonio Gonsalves, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.710, de 25 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir

de 18 de abril de 2011:

- Ivonete Diva Felipi, do cargo de Supervisor I;

- Alfredo de Nascimento, do cargo de Supervisor I;

- Edson Luis da Rocha, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir de 25 de abril de 2011:

- Nelson Schattschneider, para o cargo de Supervisor I;

- Jorge Augusto de Paula Furtado, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.711, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional do Aventureiro, a partir de 12 de abril de 2011:

- Francisco Martins Agostinho, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.712, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 13 de abril de 2011:

- Ivan Francisco Dorval, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 14 de abril de 2011:

- Sergio Augustinho Ilkiu, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.713, de 25 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 31 de março de 2011:

- Vilmar Saul Medeiros, do cargo Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.714, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 01 de abril de 2011:

- Adilson Adolfo Correa, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.715, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 05 de abril de 2011:

- Claudio de Freitas Candido, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.716, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Costa e Silva, a partir de 21 de março de 2011:

- Emanuelle de Carvalho Alves, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.717, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville, a partir de 24 de abril de 2011:

- Josoe Lino Espindula, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Gabinete.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.718, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de abril de 2011:

- Bárbara Gabriela Nied, para o cargo de Coordenador I da Área de Vigilância Ambiental.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.719, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Comple-

mentar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 02 de maio de 2011:

- Marino Pelegrini Neto, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Projetos Especiais.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.720, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de abril de 2011:

- Silvio da Silva, matrícula 40905, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.721, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de abril de 2011:

- Ana Claudia Ricarda, matrícula 40874, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

- Beatricia Regina Duarte, matrícula 40896, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;

- Daniela Maria Silva de Oliveira Togneri, matrícula 40875, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;

- Delair Lima da Silva, matrícula 40907, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

- Elizabeth Cardoso Falcon da Silva, matrícula 40893, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Judit Israel Laureano, matrícula 40892, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Karine Elizabete Chaves, matrícula 40882, Assistente Social, na Secretaria de Habitação;

- Marlete Aline Conti Wroblewski, matrícula 40897, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;

- Maria Clara Bendlin, matrícula 21656, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Marta Luisa Melo Montibeller, matrícula 40903, Orientador Educacional, na Secretaria de Educação;

- Matheus de Oliveira Demetrio, matrícula 40878, Agente Administrativo, na Secretaria de Habitação;

- Neide dos Santos Rosario, matrícula 40876, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Priscila Larratea Goyeneche, matrícula 40880, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;

- Renata Athanasio, matrícula 40894, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Salete Pietroski Colpani, matrícula 40890, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Sharon de Geus Romeiro Alves, matrícula 40889, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Talita Caroline de Oliveira, matrícula 40895, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.722, de 25 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 18 de abril de 2011:

- Bruna Cristine Portella, matrícula 40885, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Douglas Neander Sambati, matrícula 40898, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Historia, na Secretaria de Educação;

- Fabiola Maria Braga Veiga, matrícula 40873, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

- Gesiane de Paula Bertoli, matrícula 40899, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Gislaine Soares, matrícula 40887, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Ilicemir Pereira de Lima, matrícula 40884, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Mariah Camila Elling Ramos, matrícula 40886, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Rafael Lorrenzzetti, matrícula 40888, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Silvia Regina Rocha Tavares, matrícula 40902, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Valdete Emilia Marcelino, matrícula 40883, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.723, de 25 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 19 de abril de 2011:

- Claudia Rosane Lizardo de Sousa, matrícula 1705, Prof Cursos Art I Ballet Clássico, na Fundação Cultural de Joinville;

- Pauline Meller Vieira, matrícula 40906, Farmacêutico, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.724, de 25 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 14 de abril de 2011:

- Camila Gomes, matrícula 40861, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Diva Teresinha Xavier da Cunha, matrícula 40849, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Eloina Dirce Costa, matrícula 40852, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Emerson Valdici da Silva, matrícula 40866, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Marineusa Woznica Silva, matrícula 40851, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Michele Diana Correa Gil, matrícula 40860, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal
Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.725, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de abril de 2011:

- Carolina Spieker, matrícula 40863, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Daiane dos Santos Novaes, matrícula 40891, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Deair Fernandes de Oliveira, matrícula 40862, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Fabiane Thomas, matrícula 40857, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Luciana Rocker Medeiros, matrícula 40856, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
- Paula Ortiz Conte, matrícula 40858, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Roberta de Godoi Ribeiro, matrícula 40864, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Soeli Bernardes, matrícula 40865, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Vanessa Cristine Murchinski, matrícula 40850, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.726, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de abril de 2011:

- Barbara Samira Sani, matrícula 40846, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Edna Fonseca Azevedo, matrícula 20921, Orientador Educacional, na Secretaria de Educação;
- Elayne Christina Sarmento, matrícula 40832, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Emerson do Rosario Espindola, matrícula 40838, Pedreiro, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Marisa da Silva Vicentin, matrícula 40845, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;
- Raquel Gonçalves, matrícula 40847, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Raquel Oliari, matrícula 40836, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Sidnei do Amaral, matrícula 40834, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Valdinei Salazar, matrícula 40835, Eletricista, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.727, de 25 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 11 de abril de 2011:

- Adirleia Monteiro, matrícula 40843, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Elisabete Moreira Nardelli, matrícula 40859, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Jakeline Gazaniga, matrícula 40841, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Jorair Fernandes de Moraes Junior, matrícula 40833, Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
- Milene Camargo, matrícula 40842, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Paola Haren Oliveira Nobrega, matrícula 40837, Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria da Saúde;
- Sidelma Simao Arseno Kieper, matrícula 40840, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.728, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 07 de abril de 2011:

- Alaine Espindula, matrícula 40825, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;
- Emanuele Cristofolini, matrícula 40828, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Ana Paula Machado Schmitz Lino, matrícula 36126, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Fabricio Cima Dallagnol, matrícula 40788, Agente Administrativo, na Promotur;
- Ilma de Souza Alves, matrícula 40829, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Luciane da Silva Dalagnoli, matrícula 40830, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Silviane Cordeiro dos Santos, matrícula 40826, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Sonia de Fatima Souza Pontes, matrícula 40827, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Thais Adriane Henz, matrícula 40814, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.729, de 25 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar

nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:
a partir de 07 de abril de 2011:

- Aline Braz Pereira, matrícula 40792, Medico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
- Cezar Augusto Suchard, matrícula 40812, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
- Cezar Augusto Suchard, matrícula 40813, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
- Edina Esser, matrícula 40816, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Eliane Bohr Frutuoso, matrícula 40844, Prof Ensino Fundamental - Arte, na Secretaria de Educação;
- Helaine Christina Albano, matrícula 40822, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Ivete Aparecida Luiz Cordeiro Krone, matrícula 40821, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Luciana Pelegrino Vieira, matrícula 40789, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
- Luciana Pelegrino Vieira, matrícula 40790, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
- Maria da Luz Rubel, matrícula 40820, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Maristela Eriksson Borri, matrícula 40818, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Patricia Mathias Messa Vieira, matrícula 40819, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Solange Aparecida de Souza Santos, matrícula 40817, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Wladimir Maia do Amaral, matrícula 40791, Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.730, de 25 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de abril de 2011:

- Ana Claudia Zeszotko, matrícula 40806, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Andrea de Paula Araujo Koch, matrícula 40823, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;
- Camilla de Oliveira Pereira, matrícula 40808, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Denise Araujo Cardozo, matrícula 40777, Psicólogo, na Secretaria da Saúde;
- Dion Carlo Ternus, matrícula 40779, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Edson de Souza, matrícula 40787, Marceneiro, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Eliane Cristine Rosa Hobold, matrícula 40809, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Eunice Louro de Souza, matrícula 40783, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Euronite Casas, matrícula 40811, Orientador Educacional, na Secretaria de Educação;
- Geraldo Tomazia de Araujo, matrícula 40784, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Janete Vital Golinski, matrícula 40781, Assistente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Katia Ponick, matrícula 40778, Farmacêutico Bioquímico, na Secretaria da Saúde;
- Kerci Caroline Walter Rafael, matrícula 40810, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Liamara de Fatima de Amorim Albuquerque, matrícula 40824, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;
- Marcia Frainer Zafalon, matrícula 40807, Prof 1-5

Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;

- Marcio Izarlan Pereira, matrícula 40782, Motorista, na Secretaria da Saúde;
- Patricia Machado de Oliveira Stolf, matrícula 40775, Odontólogo Ambulatorial, na Secretaria da Saúde;
- Rosalia Francisco Moraes, matrícula 40776, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.731, de 25 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde:

- Virgínia Vaz dos Reis, do cargo de Gerente da Unidade Serviços de Referência, a partir de 15 de abril de 2011;

- Gilmar Jonk, do cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio, a partir de 20 de abril de 2011;

- Júlio César Ribeiro Malschitzky, do cargo de Coordenador I da Área de Pronto Atendimento 24H do Itaum, a partir de 25 de abril de 2011.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde:

- Rosane Freitas, para o cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio, a partir de 25 de abril de 2011;

- Júlio César Ribeiro Malschitzky, para o cargo de Gerente da Unidade Serviços de Referência, a partir de 26 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.732, de 25 de abril de 2011.

Transfere Servidora.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das Autarquias e das Fundações Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Ana Paula Moreira, Agente Administrativo, matrícula nº 30040, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Maria Malvina Locks
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE
DECRETO Nº 17.733, de 25 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município e no art. 11, da Lei Municipal nº 6.862, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.306.0020.2.001057	Segurança Alimentar - SAS	0.1.00	230	3.3.3.3.90	15.000,00
Total							15.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.306.0020.2.001057	Segurança Alimentar - SAS	0.1.00	186	3.3.3.3.50	15.000,00
Total							15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.734, de 25 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº 6.862, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação – SE, para restabelecer a seguinte funcional programática:

Unid. Orçam.	Nome Unidade/Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção Processos Administrativos Ens. Fund. -SE	0.1.19	104	3.3.3.3.90	180.000,00
Total							180.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção Processos Administrativos Ens. Fund. - SE	0.1.19	103	3.4.4.90	180.000,00
Total							180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.735, de 25 de abril de 2011.

Altera os incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº. 17.287, de 19 de novembro de 2010, que nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para Revisão da Planta Genérica de Valores para Efeito de Lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, mediante ato oneroso “inter vivos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 2º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 197, de 21 de dezembro de 2005 e o Decreto Municipal nº. 17.287, de 19 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 21 de março de 2011, os servidores Marcelo Rinaldi e Paola Luisa da Silva, constantes nos incisos IV e V, respectivamente, do art. 1º, do Decreto nº. 17.287, de 19 de novembro de 2010.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores, a partir de 22 de março de 2011, alterando-se os incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº. 17.287, de 19 de novembro de 2010, nos seguintes termos:

“Art. 1º

IV – Carlos Alberto de Oliveira – Unidade de Cadastro Técnico;

V - Rodrigo Rocha Rossa – Unidade de Cadastro Técnico (NR)”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.736, de 25 de abril de 2011.

Transfere Servidora.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das Autarquias e das Fundações Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria de Gestão de Pessoas a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE:

- Luiza Roberta Schneider, Agente Administrativo, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Maria Malvina Locks
Diretora Presidente do IPREVILLE

DECRETO Nº 17.737, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora NISIA MARIA DE FARIAS, matrícula nº. 20.864, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - História, lotada na Secretaria da Educação, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inc. V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.738, de 25 de abril de 2011.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a MAURA OLEGÁRIO DE SOUZA, na condição de cônjuge do servidor ROSALVO DE SOUZA, matrícula nº 11.492-4, ocupante do cargo de Agente Operacional I, nos termos do art. 12, inc. II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 24 de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de março de 2011, data do óbito da pensionista.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.739, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA MAZZOLLI, matrícula nº. 14.343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.740, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40 da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº. 10.344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Laboratorista de Solo, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.741, de 25 de abril de 2011.

Concede complementação de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a aposentadoria, por tempo de contribuição, com base nos artigos 33 e 78 da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da servidora JOSINA SANTANA ALVES, matrícula n. 2891-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inc. V, da Lei Complementar nº 21/95, a partir de 23 de março de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.742, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IRENE MULLER AYALA, matrícula nº. 14.256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.743, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal e o art. 42, III, § 3º da Lei Municipal 4.076/99, o servidor JOSÉ ANCELMO BRUNER, matrícula nº. 28.537, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, lotado na Secretaria Regional do Boa Vista, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.744, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELVIRA SCHISNER LOPES, matrícula nº. 8.349, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.745, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EDNA FERREIRA MARTINS, matrícula nº. 9.678, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.746, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

blico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal e o art. 42, III, § 3º da Lei Municipal 4.076/99, a servidora ANDREIA SPRICIGO, matrícula n.º 6684-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.747, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANESIA MARIA CARDOSO, matrícula n.º 9.284, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.748, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal e o art. 42, III, § 3º da Lei Municipal 4.076/99, a servidora DORILDA GOU-LART PATRICIO, matrícula n.º 27.908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.749, de 25 de abril de 2011.

Reverte benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida a servidora JULIANA MARA CECCATO, matrícula n.º 25.928, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 1º de fevereiro de 2009, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, a partir de 1º de abril de 2011, conforme o art. 25 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 21/1995 e no art. 50 c/c art.48 e art.90 da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 15.251, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.750, de 25 de abril de 2011.

Reverte benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida à servidora MARTA MARGARIDA MATEUS DE LIMA, matrícula n.º 20.747, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 01 de maio de 2010, no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, a partir de 1º de abril de 2011, conforme o art. 25 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 21/1995 e no art. 50 c/c art.48 e art.90 da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 16.632, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.751, de 25 de abril de 2011.

Reverte benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida à servidora ROSANGELA MATEUS, matrícula n.º 12.491, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 01 de agosto de 2009, no cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, a partir de 1º de abril de 2011, conforme o art. 25 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 21/1995 e no art. 50 c/c art.48 e art.90 da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 15.841, de 27 de julho de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.752, de 25 de abril de 2011.

Reverte benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida à servidora NELSA MARIA DE SOUZA BUDAL, matrícula n.º 12.068, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 01 de agosto de 2010, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, a partir de 1º de abril de 2011, conforme o art. 25 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 21/1995 e no art. 50 c/c art.48 e art.90 da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 16.922, de 03 de agosto de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.753, de 25 de abril de 2011.

Reverte benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida à servidora GILMAR MEDEIROS PEREIRA DE AGUIAR SOUZA, matrícula n.º 22.462, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 01 de agosto de 2009, no cargo de provimento efetivo de Médico Clínica Médica, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, a partir de 1º de abril de 2011, conforme o art. 25 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 21/1995 e no art. 50 c/c art.48 e art.90 da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 15.854, de 27 de julho de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.754, de 25 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40,

§ 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DENISE NEUMANN, matrícula n.º. 7.808, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inc. V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.755, de 25 de abril de 2011.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inc. I, e do art. 62, inc. I, da Lei Municipal n.º. 4.076/1999, a IARA CARVALHO LUCAS, cônjuge do servidor inativo falecido ADÃO BICCAS LUCAS, matrícula n.º. 57.161, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de março de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.756, de 25 de abril de 2011.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inc. II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inc. I, e do art. 62, inc. II, da Lei Municipal n.º. 4.076/1999, a DULCEMAR GARCIA, cônjuge do servidor falecido JOEL LUIZ GARCIA, matrícula n.º. 17.033, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 17 de janeiro de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 17.757, de 25 de abril de 2011.

Altera integrantes da UCP - Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização e Qualificação Ambiental em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira,

Cubatão e Pirai – Viva Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 2º, do Decreto n.º. 13.844, de 6 de setembro de 2007 e art. 1º, do Decreto n.º. 14.022, de 6 de dezembro de 2007 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto n.º. 14.022, de 6 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:

“Art. 1º

.....
* Especialista em Obras de Infraestrutura: Carla Cristina Pereira;

.....
* Especialista em Planejamento: Maria Raquel Kormann Valdez (NR)”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO N.º 17.759, de 25 de abril de 2011.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Estruturação do Processo Licitatório de Transporte Coletivo em Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Estruturação do Processo Licitatório de Transporte Coletivo em Joinville, que será composta pelos seguintes membros:

I – Valsoni Celestino – Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito;

II – Rodrigo Smeha de Oliveira – Diretor Executivo da Secretaria de Administração;

III – Francisco de Assis Nunes – Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville;

IV – Renato de Souza Godinho – Diretor Técnico Operacional da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville;

V – Vladimir Tavares Constante – Diretor Executivo da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

VI – Ariel Arno Pizzolatti – Secretário de Infraestrutura Urbana;

VII – Marcos Atalíbio de Miranda – Gerente da Unidade de Transporte e Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Permanente de Estruturação do Processo Licitatório de Transporte Coletivo em Joinville não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora a estruturação do processo licitatório referente ao serviço de transporte coleti-

vo no Município de Joinville.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17.760, de 25 de abril de 2011.

Altera os artigos 1º, 2º e 3º, e acrescenta artigo ao Decreto n.º. 15.684, de 15 de junho de 2009, que nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os arts. 7º e 20, da Lei Municipal n.º. 4.676, de 30 de outubro de 2002 e ao Decreto n.º. 11.050, de 27 de março de 2003, ao Decreto n.º. 12.386, de 2 de maio de 2005 e ao Decreto n.º. 15.684, de 15 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, caput, incisos e alíneas do Decreto n.º. 15.684, de 15 de junho de 2009 ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Deliberativo a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal n.º. 4.676, de 30 de outubro de 2002, para o mandato 2009/2012, os seguintes membros:

Titular: Richard Spirandelli
Suplente: Pavel Kazarian

Titular: Celso Brittes
Suplente: Jonas Tilp

Titular: Ricardo Luiz Ziemath
Suplente: Augusto Cesar Tomelin

Titular: Charles Narloch
Suplente: Elisabete Tamanini

Titular: Jorge Luiz do Nascimento
Suplente: Jorge Alfredo Diehl” (NR).

Art. 2º O art. 2º, caput, incisos e alíneas do Decreto n.º. 15.684, de 15 de junho de 2009 ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Fiscal a que se refere o art. 20, da Lei Municipal n.º. 4.676, de 30 de outubro de 2002, para o mandato 2009/2012, os seguintes membros:

Titular: Rodrigo Thomazi
Suplente: Raulino João Schmitz

Titular: Ana Luiza Wetzel
Suplente: Rosi Dedekind

Titular: Rubia Ferreira da Silva
Suplente: Manoel Alves de Souza” (NR).

Art. 3º O art. 3º, do Decreto n.º. 15.684, de 15 de junho de 2009 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º O mandato dos membros dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal, será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução” (NR).

Art. 4º Fica acrescido o art. 3º-A ao Decreto n.º. 15.684, de 15 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“Art 3º-A Os integrantes elencados nos artigos 1º e 2º completarão o mandato dos integrantes substituídos” (NR).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora Presidenta da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 103/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 19/11, a fim de apurar a suposta manifestação de desapeço e descumprimento de ordem superior, praticado pelo servidor Walmor Silveira, matrícula 24.464, encanador, lotado na Secretaria Regional do Boa Vista. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos I, III e VIII, 156, incisos V e VI, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 03/11 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 03/11, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto de uma bicicleta, com número de registro patrimonial SUS-26.083, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 28 de abril de 2011

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

RESUMO DE DECISÃO:

Processo de Sindicância Investigatória nº 003/09 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 003/09, devido a não comprovação da autoria da infração, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 28 de abril de 2011

Jorge Luís do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

CONTRATOS

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 013/2011, cujo objeto é a contratação itens de informática: hardwares, softwares e licença de uso de software, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas:

Lote 01: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - ME., pelo valor total de R\$ 324.842,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Lote 02: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA., pelo valor total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Lote 03: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Lote 04: ANULADO

Lote 05: NETPROTECT SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 9.616,20 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial de nº 042/2011, cujo objeto é a aquisição de móveis para as unidades novas e reformadas da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, adjudicando os lotes 01 e 02 à empresa CIVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -EPP, no valor global de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Joinville/SC, 29 de abril de 2011.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial de nº 045/2011**, cujo objeto é a **aquisição de coletores de dados, impressoras térmicas portáteis, softwares de gerenciamento e acessórios para uso das fiscalizações comercial e operacional da Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto para a empresa **ASSIST INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.827.252/0001-07 no valor global de R\$ 187.660,00 (**cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais**).

Joinville, 26 de abril de 2011.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial de nº 046/2011**, cujo objeto é a **aquisição de 34.282 toneladas de rocha desmontada, britada, passada 100% na peneira de 2½”, totalmente isenta de material orgânico, argila e silte, incluindo carregamento, transporte e descarregamento do material em caminhão basculante**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à empresa **RUDNICK MINÉRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.179.093/0001-90 no valor global de R\$ 1.018.861,04 (**um milhão e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos**)
Joinville/SC, 20 de abril de 2011.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº026/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB e Marina Zavadinack e Silva**

Data: 20 de Abril de 2011

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Fox 2008 – PLACAS: APL-5844.

Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativo Financeiro da CONURB

Marina Zavadinack e Silva
Locatário

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº027/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB e Maycon Douglas Cardoso da Silva**

Data: 20 de Abril de 2011

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para a motocicleta Honda Biz 2011 – PLACAS: MIV-3232.

Valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

Maycon Douglas Cardoso da Silva
Locatário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO

014/2011 – CHAVEIRO GILBERTO SERVIÇOS LTDA ME

Data: 27 de Abril de 2011.

Objeto: Prestação de serviço contínuo de chaveiro e fornecimento de peças para o serviço.

Prazo: 27/04/2011 à 31/12/2011.

Valor: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais.)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2011

Data: 20/04/2011

Base Legal: Pregão nº 39/2010 - SRP

Contratada: **ESCRIMATE COM. DE MAT. DE ESCRIT. E INF. LTDA. ME**

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e tonners para impressoras

Valor: R\$ 4.060,44 (quatro mil e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 30 dias

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 025/2008

Data: 24/04/2008

Contratada: GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA. EPP

Objeto: Contratação de empresa para serviços de monitoramento de informações na mídia eletrônica – Rádio e TV.

Referente: Acresce o valor contratual em 10,9478% referente o índice do IGPM relativo ao período de abril/2010 à março/2011, mais 1,47% referente ampliação do serviço de monitoramento de mídia, conforme MI 343/2011 da Coordenação de Comunicação, alterando o valor mensal de R\$ 1.575,24 para R\$ 1.773,38.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO/FMTHPS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

001/2011 – BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Data: 13/04/2011

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para financiamento ou doação às famílias carentes, inscritas nos programas habitacionais do Município ou encaminhadas pela defesa civil ou conselho tutelar.

Prazo: Até 31/12/2011

Valor: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 016/2008
Contrato Administrativo de n.º 072/2008.

Contratado: Carrera Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ n.º 72.378.102/0001-56

Objeto: Locação de Veículo.

Motivação: Cuida-se de reajuste no valor do contrato de Locação de Veículo, em 6,2990%.

Data: 16/04/2011

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 010/2007.

Contrato Administrativo de n.º 037/2007.

Contratado: Mario Marcio Veras Fortes - ME.

CNPJ/MF: 00.687.488/0001-77.

Objeto: Afição e Recuperação de Instrumentos Cirúrgicos.

Motivação: Cuida-se de prorrogação de 05 (cinco) meses no prazo do contrato de Prestação de Serviço de Afição e Recuperação de Instrumentos Cirúrgicos, indispensável para o Hospital.

Termo Inicial: 01 de maio de 2011.

Termo Final: 01 de setembro de 2011.

Clarissa Rabuske

Coordenação Gestão de Contratos

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

PROMOTUR - FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVOS

Errata do Primeiro Termo Aditivo **Data:** 14/03/2011

Contrato n.º 162/2010 **Data:** 15/03/2010

Contratada: ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

Referente: 1º) Onde se lê: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Promotur adita o Contrato prorrogando o prazo até 31/12/2011, e em valor proporcional ao período, conforme previsto na cláusula 5.1 do termo contratual: "(...) podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93", tal prorrogação se faz necessária por tratar-se de um serviço continuado e para que seja possível viabilizar as políticas relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas, comemorativas e de utilidade pública para o Município, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, através do Of. Nº 17/11-SC.

Leia-se: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Promotur adita o Contrato prorrogando o prazo até 02/04/2011, e em valor proporcional ao período, conforme previsto na cláusula 5.1 do termo contratual: "(...) podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93", tal prorrogação se faz necessária por tratar-se de um serviço continuado e para que seja possível viabilizar as políticas relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas, comemorativas e de utilidade pública para o Município, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, através do Of. Nº 17/11-SC.

Segundo Termo Aditivo **Data:** 03/04/2011

Contrato n.º 162/2010 **Data:** 15/03/2010

Contratada: ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

Referente: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Promotur adita o Contrato prorrogando o prazo até 31/12/2011, e em valor proporcional ao período, conforme previsto na cláusula 5.1 do termo contratual: "(...) podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93", tal prorrogação se faz necessária por tratar-se de um serviço continuado e para que seja possível viabilizar as políticas relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas, comemorativas e de utilidade pública para o Município.

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora - Presidenta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

EXTRATOS DE ADITIVOS

4º Termo Aditivo **Data:** 30/03/2011

Contrato n.º 606/08 **Data:** 22/12/2008

Contratada: Rudnick Empreendimentos Ltda.

Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 31.07.2011, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

4º Termo Aditivo **Data:** 30/03/2011

Contrato n.º 607/08 **Data:** 22/12/2008

Contratada: Rudnick Empreendimentos Ltda.

Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 31.07.2011, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

Márcio Murilo de Cysne

Secretário de Administração

Adilson Luiz Girardi

Gerente da Unidade de Controle Patrimonial

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Sra. Pregoeira Danielle Peixoto Valença, que adjudicou o objeto da referida licitação às empresas **HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR ME** (CNPJ n. 06.635.187/0001-86), **PROVILLE INFORMÁTICA LTDA-ME.** (CNPJ n. 74.011.974/0001-07) e **SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.** (CNPJ n. 80.348.618/0001-86).

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 19 de abril de 2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o lote 01 à empresa **HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR ME** (CNPJ n. 06.635.187/0001-86); o lote 02 à empresa **PROVILLE INFORMÁTICA LTDA-ME.** (CNPJ n. 74.011.974/0001-07); e o lote 03 à empresa **SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.** (CNPJ n. 80.348.618/0001-86), conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 003/2011.

Joinville, 19 de abril de 2011

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Hélio Lunelli
Equipe de Apoio

Maria Andrina Alves
Equipe de Apoio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011

Contratada: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR-ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Lote 1 – 15 (quinze) PC's All in One.

Referente: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão 003/2011.

Valor Total: R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

Vigência: 29/04/2011 a 14/05/2011.

Data: 29/04/2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2011

Contratada: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Lote 3 – 01 (um) Netbook.

Referente: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão 003/2011.

Valor Total: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 29/04/2011 a 14/05/2011.

Data: 29/04/2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2011

Contratada: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA.-ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Lote 2 – 2 (dois) Notebook.

Referente: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão 003/2011.

Valor Total: R\$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais).

Vigência: 29/04/2011 a 14/05/2011.

Data: 29/04/2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 005/2011

Data: 01/04/2011

Base Legal: Carta Convite

Contratada: Audimaster Auditores Independentes.

Objeto: Auditoria das Demonstrações Financeiras da AMAE – Agência Municipal dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, com emissão do parecer de Auditoria Independente e de outras informações que são inerentes ao trabalho.

Valor: R\$ 4.990,00

Vigência: 30 (trinta) dias

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 009/2011

Empresa: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Fundamentação legal: Art. 24, Inc. II da lei nº 8.666/93

Valor estimado: R\$ 7.044,38

Prazo de Vigência: 15/04/2011 à 31/12/2011

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.7.33 390.3022.0200

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2011

Contrato Administrativo n.º 012/2011

Contratado: GIDION S/A - TRANSPORTE E TURIS-

MO.

CNPJ/MF: 84.704.295/0001-77.

Objeto: Aquisição de Vale Transporte.

Motivação: Cuida-se de Aquisição de Vale Transporte, indispensável para o Hospital.

Valor: R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Termo Inicial: 13 de fevereiro de 2011.

Termo Final: 13 de fevereiro de 2012.

Clarissa Rabuske

Coordenação Gestão de Contratos

Tomio Tomita

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 009/2011

Contrato Administrativo n.º 017/2011

Contratado: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF: 02.949.582/0001-82

Objeto: Aquisição de Acessórios para Equipamentos Médico Hospitalares

Valor: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)

Termo Inicial: 28 de abril de 2011.

Termo Final: 31 de dezembro de 2011.

Tomio Tomita

Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 009/2011

Contrato Administrativo n.º 018/2011

Contratado: CSE – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.994.122/0001-76

Objeto: Aquisição de Acessórios para Equipamentos Médico Hospitalares

Valor: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Termo Inicial: 28 de abril de 2011.

Termo Final: 31 de dezembro de 2011.

Tomio Tomita

Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 009/2011

Contrato Administrativo n.º 019/2011

Contratado: ILHATEC COMERCIO DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 00.612.686/001-71

Objeto: Aquisição de Acessórios para Equipamentos Médico Hospitalares

Valor: R\$ 47.595,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Termo Inicial: 28 de abril de 2011.

Termo Final: 31 de dezembro de 2011.

Tomio Tomita

Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010

PROCESSO N.º 6853/2009

SEXTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2011, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238, inscrito no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo 6853/2009 na cláusula 31.6, aditar em até 25% o fornecimento dos materiais

abaixo relacionados constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 006/2010, firmada em 02/07/2010.

Fornecedor: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Item	Contrato	5º Termo Aditivo		Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
		Qde Inicial Contratada	% Aditado							
05	3750		24%	900	PC	3105	AGULHA DESCARTAVEL 20x5,5	SOLIDOR	R\$ 0,0370	R\$ 33,30
TOTAL										R\$ 33,30

Fornecedor: **DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

Item	Contrato	5º Termo Aditivo		Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
		Qde Inicial Contratada	% Aditado							
04	1250		24%	300	PC	9964	AGULHA ESPINHAL 27X35	BD	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
08	180		25%	45	PC	13516	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA 22G	BD	R\$ 4,90	R\$ 220,50
17	1200		25%	300	PC	3232	CANULA ENDOT C/ BALAO N. 8.0 BAIXA PRESSÃO	MEDTRA CHEAL	R\$ 1,74	R\$ 522,00
TOTAL										R\$ 3.286,50

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Item	Contrato	5º Termo Aditivo		Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
		Qde Inicial Contratada	% Aditado							
22	300		25%	75	PC	3256	DRENO PENROSE N. 01 S/ GAZE	MADEITEX	R\$ 0,95	R\$ 71,25
39	72		25%	18	PC	3182	SONDA FOLEY N. 18 - 3 VIAS	SOLIDOR	R\$ 1,28	R\$ 23,04
48	96		25%	24	PC	1849	TALA METALICA TAMANHO P	SEGMED	R\$ 0,43	R\$ 10,32
TOTAL										R\$ 104,61

Fornecedor: **A.P TORTELLI COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA**

Item	Contrato	5º Termo Aditivo		Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
		Qde Inicial Contratada	% Aditado							
11	18		22,22%	04	PC	9433	CANULA TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N. 05	CPL	R\$ 25,35	R\$ 101,40
30	30		23,33%	07	PC	3249	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N. 7.0 BAIXA PRESSÃO	BCI	R\$ 14,25	R\$ 99,75
39	12		25%	03	GL	8257	GEL ULTRASSON P/	MAXICORR	R\$ 15,50	R\$ 47,10
45	2700		22,22%	600	PC	3336	LAMINA BISTURI N. 24	MAXICOR	R\$ 0,09	R\$ 56,40
46	36		25%	09	PC	9372	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACUMED	R\$ 7,00	R\$ 63,00
47	18		22,22%	04	PC	3052	MANOMETRO	ACUMED	R\$ 37,00	R\$ 148,00
TOTAL										R\$ 104,61

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 006/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 28 de abril de 2011.

Clarissa P. Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

JURAT

CÂMARA :1ª

SESSÃO DO DIA :22/02/2011

PRESIDÊNCIA :Adriano Gesser

PROCESSO N.º :489 /2010

RECORRENTE :Associação Comercial e Industrial de Joinville

ASSUNTO :Isenção IPTU/2010

RELATOR (A) :Susana Mastella Couto

ACÓRDÃO N.º :24/2011

EMENTA: TRIBUTÁRIO – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – ISENÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 79/99 – NÃO RECEPÇÃO DA LEI 1.110/71 – LEI COMPLEMENTAR N.º 198 POR SER NORMA DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS DEVE SER

OBJETIVA - EXEGESE DO ART. 178 DO CTN – DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, do presente recurso interposto por Associação Comercial e Industrial de Joinville.

ACORDAM, os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários do Município de Joinville, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

O membro Luís André Beckhauser votou no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe total provimento, pois considera que o art. 11, da Lei Complementar nº 79/2000, não tem condão de revogar a Lei, uma vez que deveria ter sido feita de forma expressa. Os membros Daniela C. L. de Brito Bachtold e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora.

Joinville, 05 de abril de 2011.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

SESSÃO DO DIA : 05/04/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 399/2009/JURAT
RECLAMANTE : JPM Manutenção e Reparação Ltda ME.
ASSUNTO : Impugnação Notificação de Tributos 56/2009
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
EMENTA : 25/2011/JURAT

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – NOVOS DOCUMENTOS – ACEITAÇÃO POR PARTE DO FISCO – NOVO CÁLCULO E PLANILHA APRESENTADAS NA MANIFESTAÇÃO FISCAL – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO CONTRIBUINTE PASSADO *IN ALBIS* – PARCIAL PROVIMENTO PARA CONSIDERAR OS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO FISCO COMO CORRETOS – RECONHECIMENTO PARCIAL DO LANÇAMENTO PELO CONTRIBUINTE - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FISCAL DO LANÇAMENTO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DO PTAC.

Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, por conhecer da reclamação e julgá-la parcialmente procedente para lançar os tributos na forma dos cálculos, efetuados pelo fiscal de tributos, juntados na contracapa do caderno processual, no valor de R\$ 30.132,70, que deverá ser atualizado até a data do pagamento.

Adriano Gesser
Presidente da Primeira Câmara de Julgamento

Luís André Beckhauser
Relator

SESSÃO DO DIA : 05/04/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 441/2009/JURAT
RECLAMANTE : Construtora UN Ltda.
ASSUNTO : Notificação fiscal nº 79 e 80/2005
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
EMENTA : 26/2011/JURAT

NOTIFICAÇÃO FISCAL – VÍCIO - FALTA DE DOCUMENTOS INDICADOS NA NOTIFICAÇÃO DENTRO DO CADERNO PROCESSUAL - falta da descrição do lançamento, tipificação, alíquota e descrição do serviço prestado – fundamentação legal EQUIVOCADA – DESCUMPRIMENTO DOS PRESUPOSTOS DO ART. 142 Do ctn.

Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhe-

cer das reclamações e no mérito dar provimento aos pedidos do Contribuinte para ver canceladas as notificações fiscais nº 79 e 80 de 2005, com fundamento legal no art. 142 do Código Tributário Nacional.

Adriano Gesser
Presidente da Primeira Câmara de Julgamento

Luís André Beckhauser
Relator

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 05/04/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 533 /2010
RECORRENTE : Transportes Gelsleighter Ltda
ASSUNTO : Auto de Infração Nº.75/2010
RELATOR (A) : Susana Mastella Couto
ACORDÃO Nº : 27/2011

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL FORA DO PRAZO - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA MESMA NA DATA DO LANÇAMENTO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DO EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL – ENTENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA BOA FÉ - RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Transportes Gelsleighter Ltda.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação e dar provimento, entretanto por fundamento diverso.
Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de abril de 2011.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 19/04/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 534 /2010
RECORRENTE : Juan Martin Comércio de Máquinas Ferramentas Ltda
ASSUNTO : Auto de Infração Nº.029/2010
RELATOR (A) : Susana Mastella Couto
ACÓRDÃO Nº : 28/2011

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL FORA DO PRAZO - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA MESMA NA DATA DO LANÇAMENTO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DO EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL – ENTENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA BOA FÉ - RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto Juan Martin Comércio de Máquinas Ferramentas Ltda.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação e dar provimento, entretanto por fundamento diverso.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de abril de 2011.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

CÂMARA.....: SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DO DIA : 26/04/2011
PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA (Em Exercício)
PROCESSO Nº.....: 493/2010 JURAT
RECLAMANTE.....: SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE
ASSUNTO.....: ISENÇÃO IPTU 2009
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 29/2011

EMENTA: IPTU - ISENÇÃO – INTERESSADO NÃO LOGROU ÊXITO EM PROVAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 172/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por maioria de votos, negar provimento à reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst que votou por dar provimento a reclamação.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento

Em Exercício

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 26 de abril de 2011.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Hilton Ricardo Probst, Rosilaine Bokorni e Ana Carolina Kroeff.

CÂMARA.....: SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DO DIA : 26/04/2011
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 468/2010 JURAT
RECLAMANTE.....: ERICA PATZEL/ERNESTO PATZEL
ASSUNTO.....: ISENÇÃO IPTU 2008 e 2009
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 30/2011

EMENTA: IPTU - ISENÇÃO – SECRETARIA DA FAZENDA NÃO FEZ PROVA FORMAL DA CIENTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE DAS DECISÕES QUE INDEFERIRAM OS PEDIDOS – RECLAMAÇÃO TEMPESTIVA NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI 4.857/2003. INTERESSADO PROVUO QUE PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 79/1999, PARA OS ANOS DE 2008 E 2009. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por ERICA PATZEL/ERNESTO PATZEL, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento à reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado, para reconhecer o direito à isenção do IPTU referente aos anos de 2008 e 2009.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 26 de abril de 2011.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Hilton Ricardo Probst, Mara Regina Machado Moura e Ana Carolina Kroeff.

SESSÃO DO DIA : 28/04/2011
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)
PROCESSO Nº : 591/2010/JURAT
RECORRENTE : MARCELO REDONDO SILVEIRA - ME
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 148/2010
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPO
ACÓRDÃO : 31/2011

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DE “AR” PARA ENDEREÇO DIVERSO DO DOMICÍLIO FISCAL DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO VÁLIDA. APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE IMPUGNAÇÃO PELO CONTRIBUINTE. TEMPESTIVIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **MARCELO REDONDO SILVEIRA - ME**.

ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, dar provimento ao recurso voluntário do contribuinte, reformando-se a decisão de primeira instância, para conhecer da impugnação, eis que tempestiva, determinando-se a remessa dos autos à Segunda Câmara de Julgamento para análise do mérito, termos do voto do relator. Votos divergentes dos julgadores Giorgia Paula Paese e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que votaram no sentido de negar provimento ao recurso do contribuinte.

ADRIANO GESSER

Presidente da Junta Plena (em exercício)

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SESSÃO DO DIA : 29/03/2011

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 253/2007

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : OSMAR DE OLIVEIRA ME

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 14/2009

MATÉRIA : TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº : 32/2011

EMENTA: SIMPLES MUNICIPAL – 1) ENQUADRAMENTO NO ART. 5º DA LC 151/2003, CONCLUSÃO A QUE SE CHEGA, ANALISANDO OS EFEITOS DA EXCLUSÃO DO SIMPLES MUNICIPAL, PROFERIDA POR AUTORIDADE FISCAL, NO CASO CONCRETO – 2) EXCLUSÃO DO SIMPLES MUNICIPAL EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO DO PARCELAMENTO (ART. 1º, § 3º DA LC 77/99) – PROCEDIMENTO AMPARADO NO INCISO V DO ART. 7º DA LC 151/2003, NO MAIS, O CONTRIBUINTE NÃO FEZ PROVA EM CONTRÁRIO - 3) COBRANÇA DE TLLs EM FUNÇÃO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES MUNICIPAL – OBEDIÊNCIA AO INCISO II DO ART. 9º DA LC 151/2003. 4) QUESTIONAMENTO DE DÉBITOS DE TLLs DOS ANOS DE 2002 A 2006 – CONFORME RELATÓRIO DE DÉBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AS TLLs DOS ANOS DE 2002 E 2003, ASSIM, NÃO HÁ O QUE SER ANALISADO POR FALTA DE OBJETO. 5) PODER DE POLÍCIA – FAZENDA MUNICIPAL LOGROU ÊXITO EM APRESENTAR A VISTORIA “*IN LOCO*” SOMENTE EM RELAÇÃO AO ANO DE 2004, PORTANTO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM TLL DOS ANOS DE 2005 E 2006 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. REMESSA DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrido OSMAR DE OLIVEIRA ME, ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, dar provimento parcial à remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado, para excluir da apreciação desta Corte, por falta de objeto, as TLLs dos anos de 2002 e 2003. Voto divergente do membro Luís André Beckhauser, que votou por negar provimento à remessa de ofício, para manter a decisão de Primeira Instância. Por decisão unânime, decidiu-se manter o lançamento da TLL do ano de 2004. E, por maioria de votos, decidiu-se cancelar os débitos referentes às TLLs dos anos de 2005 e 2006, por falta da vistoria “*in loco*”, mantendo assim, decisão proferida em Primeira Instância, para esses anos. Voto divergente da julgadora Daniela C. L. de Brito Bachtold, que em relação à TLL dos anos de 2004 a 2006 diverge do voto da relatora, para dar provimento à remessa de ofício,

seguindo entendimento firmado pelos tribunais de que basta que a municipalidade disponha de órgãos estruturados de fiscalização, acompanharam o voto, as julgadoras Susana Mastela Couto e Giorgia Paula Paese.

Adriano Gesser

Presidente da Junta Plena

Jussara Nascimento Domingos

Relatora

Formalizado em 28 de abril de 2011.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros Hilton Ricardo Probst, e Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho.

Ausência justificada do julgador Cristiano de Oliveira Shappo.

CÂMARA DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Outorga o Título de Cidadão Benemérito a Wilson Eugênio Quandt.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto-legislativo:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Wilson Eugênio Quandt.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de Abril de 2011.

Odir Nunes da Silva

Presidente

R E P U B L I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 154/2011

Concede licença para tratamento de saúde.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

C o n c e d e r, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Maria de Lourdes Briesemeister, de 25 de março a 24 de abril de 2011.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva

Presidente

EDITAIS

FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

Editais de Processo de Habilitação nº 001/11

Abre Processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária do Professor

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, torna público que, ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária de professor, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003, incorporada à Lei Complementar nº 266/08, conforme artigo 233, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

1. A inscrição será realizada no período de 16 a 19 de maio de 2011, junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, das 08:00 as 14:00 horas, na rua Inácio Bastos, 1084, Bairro Bucarein, nesta cidade.

2. Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

2.1. – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos

2.2 - nível superior -20 pontos

2.3 - nível pós-graduação -30 pontos

2.4 – nível mestrado/doutorado- 40 pontos

3 – Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

3.1 – para cada 40 horas de curso-1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.

Obs.: serão considerados somente os títulos já acessados até março/2010.

4 – A escolha se dará pela necessidade do profissional para desempenhar a função nesta Fundação, a possibilidade de ampliação se dará aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, parágrafos 6º e 7º da lei Complementar 152/2003, sendo homologada por portaria emitida pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

5 – O Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, fará o contato com o servidor comunicando a data e horário do seu exame junto à Unidade de Saúde do Servidor – Ambulatório, rua Itajaí, 190, fone 3433-2323.

O exame médico é de caráter eliminatório. O não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato, lembrando também, que o mesmo deverá se apresentar munido de identificação funcional.

6 – O candidato habilitado, fica desde já convocado a comparecer na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

DISCIPLINA	VAGAS	DATA	HORARIO
EDUCAÇÃO FÍSICA - TÉCNICO BASQUETE CADEIRA DE RODAS	01 VAGA	27/05/2011	08:00 AS 14:00

7. Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado, serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

Joinville, 29 de abril de 2011.

Jorge Luis do Nascimento

Diretor Presidente

ANEXOS DO INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE – 28º. EDIÇÃO

O 28º Festival de Dança de Joinville foi realizado de 21 a 31 de julho de 2010, em Joinville (SC) e contou com a participação de **276 grupos** vindos de todo Brasil, Argentina, Paraguai, Inglaterra e Estados Unidos, num total de **6.500 participantes**, entre estudantes e profissionais da dança. Foram realizadas **618 apresentações**, das **1.836 coreografias** inscritas nas modalidades Ballet Clássico de Repertório, Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz, Dança de Rua, Danças Populares e Sapateado, nas categorias Júnior, Sênior e Avançado, perfazendo um total de **240 horas** de espetáculos, sendo **170 horas** gratuitas.

Para as **Noites Especiais**, tivemos grandiosos espetáculos como: o musical, “De pernas pro ar” com a Companhia da Claudia Raia, que se apresentou na **Noite de Abertura**, no dia 21 de julho, “Balé Giselle” com a Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, que foi realizado no dia 26 de julho, na **Noite de Gala** e no dia 31 de julho, na **Noite dos Campeões**, a representação dos primeiros lugares de todos os gêneros da Mostra Competitiva, com a participação de **27 grupos** premiados em **30 coreografias** e as premiações de Melhor

Seletiva: No período de 18 a 25 de maio foi realizado a seleção dos trabalhos inscritos para a participação na Mostra Competitiva, Meia Ponta e Palcos Abertos. Os trabalhos foram selecionados pelo Conselho Artístico do Instituto Festival de Dança de Joinville, sendo que, nos dias 22 e 23 de maio, a seleção dos grupos de Joinville foi ao vivo, no Teatro Juarez Machado.

Mostra Competitiva: Aconteceu nos palcos do Centreventos Cau Hansen, nos dias 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de julho, sendo **239 coreografias** apresentadas e é daí que são revelados talentos que se destacam na dança mundial.

Meia Ponta: - Mostra não-competitiva, que reuniu bailarinos entre 10 e 12 anos, em três tardes (de 26 a 28 de julho), no Teatro Juarez Machado, anexo ao Centreventos Cau Hansen. Os grupos se apresentaram nos gêneros Balé Clássico de Repertório, Balé Clássico, Danças Populares, Sapateado, Jazz e Dança de Rua e as **22 coreografias** que se destacaram receberam Menção Honrosa e voltaram aos palcos para uma apresentação especial na tarde do terceiro dia.

Mostra de Dança Contemporânea – Neste ano aconteceu de 22 a 28 de julho e, as Companhias convidadas desta edição procuraram valorizar novas referências conceituais e apuraram os sentidos da platéia, utilizando diferentes linguagens artísticas. Foram **7 espetáculos** como: “Sociedade Masculina (SP)”, “El Agujero del Avestruz” com a Cia Ertza (Espanha), “Tango sob 2 olhares” com a Raça Cia de Dança (SP), “Hagoromo, o Manto de Plumas” com a Cia Núcleo de Pesquisas em Linguagens Híbridas (SP), “Linhagens” com a Cia Dudude Hermann (MG) e “Dança Contemporânea em Domicílio”, com a Cia Claudia Muller (RJ). Além das apresentações de dança foi realizado aulas gratuitas, ministradas pelas Cias convidadas e 6 workshops para os bailarinos e coreógrafos inscritos no Festival. Foi também apresentados espetáculos da Mostra Contemporânea, juntamente com

Palcos Abertos – De 22 a 31 de julho, considerado a marca registrada do Festival de Dança de Joinville, os Palcos Abertos levaram a dança para espaços não-convencionais, invadindo locais diversos da cidade e chegando a uma platéia eclética. O Festival, nesta ação, levou a arte gratuitamente para praças, hospitais, asilos, centros comerciais, empresas e lugares onde as pessoas transitaram no dia-a-dia.

Cursos e Oficinas - Realizado de 22 a 29 de julho, com **14 opções de cursos e oficinas, 30 professores em 48 turmas**, foi a oportunidade de aprimoramento técnico de **1.630 pessoas** que participaram de cursos neste ano do Festival. Com uma ampla e eclética programação didático-pedagógica conduzida por profissionais especializados que são referências em dança no País e no exterior.

Dança Comunidade - Este projeto leva jovens de comunidades da periferia ou em situação de risco a se aproximar do universo da dança, promovendo a inclusão cultural e ampliando seus horizontes. Foram **160 jovens** beneficiados que participaram de aulas e oficinas, assistiram a espetáculos de dança e eventos como o Encontro das Ruas, Rua da Dança e Noites Especiais. O Dança Comunidade integrou as ações de Responsabilidade Social do Instituto. Todas as atividades são gratuitas e foram realizadas nos dias 28 e 29 de julho.

Seminários de Dança - Em sua quarta edição, o *Seminários de Dança* reuniu em 3 dias (de 29 a 31 de julho), mais de **280 participantes** e foi voltado para o público acadêmico.

Feira da Sapatilha – É a maior feira do setor no País e ofereceu aos participantes e visitantes mais de **70 expositores** em seus 4 mil m² de área, localizado no Expocentro Edmundo Doubrava, anexo ao Centreventos Cau Hansen. Produtos relacionados à dança puderam ser encontrados a preços acessíveis e em grande variedade. Dentro da Feira houve um palco onde aconteceram apresentações diárias, além de um espaço literário, um espaço para o Artesanato Regional, uma sala para Workshop e praça de alimentação. A Feira aconteceu de 21 a 31 de julho, com entrada gratuita e aberta à comunidade.

Encontro das Ruas - Foi realizado no SESC, de 22 e 25 de julho, com atrações como Batalhas de Dança (B.Boys, Looking, Popping, outro), Batalhas de MC's e Mostra de Graffiti. Na sua quinta edição, contou com **115 participantes** envolvidos e um público de **2 mil pessoas**.

Rua da Dança – 24 e 25 de julho, aconteceu as apresentações dos espetáculos: “Com Passos de Tango” com a Cia AJODS – Associação Joinvilense de Dança de Salão (SC), “Carnavale di Vezzezia nel Palazzo Del Doge” com o Grupo FolclóricoÍtalo Brasileiro de Veneza (SC), “Tango” com a Cia de Dança Edson França (PR) e atividades culturais gratuitas, que em sua terceira edição conseguiu lotar a Praça Lauro Müller (Praça da Biblioteca), envolvendo artistas interagindo com o público em geral. Foram montados 5 tendas dentro da estação e na rua para que pudesse ser realizadas atividades simultâneas para todas as idades.

Projeto Visitando os Bastidores - Pelo terceiro ano consecutivo, o Festival convidou a comunidade e participantes para conhecer os bastidores do evento, com visitação monitorada em **8 horários** diários e **700 participantes**.

Mostra de Dança de Joinville

A “Dança 1 – Mostra de Dança de Joinville” é uma realização do Instituto Festival de Dança, Fundação Cultural de Joinville e Prefeitura Municipal de Joinville, com a colaboração da ANACÁ (Associação de Grupos de Dança de Joinville), Escola do Teatro Bolshoi no Brasil e SESC (Serviço Social do Comércio). A sua primeira edição, foi realizada de 17 a 21 de maio no Teatro Juarez Machado, Escola do Teatro Bolshoi e Teatro do SESC. O objetivo da Mostra, além de ser mais uma importante ação na Cidade da Dança, é estimular os grupos a produzir espetáculos ainda mais aprimorados e contribuir com a formação de platéia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	374.127,39D
ATIVO CIRCULANTE	257.550,41D
DISPONIBILIDADES	142.836,05D
CAIXA	62,64D
CAIXA	62,64D
Caixa Festival	62,64D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	128.326,57D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	128.326,57D
Bradesco C/C 14.532-7 - Grupos	11.188,64D
Bradesco C/C 14.533-5 - Cursos	725,06D
Bradesco C/C 14.976-4 - Bilheterias	637,66D
Bradesco C/C 14.977-2 - Feiras	8.373,64D
Bradesco C/C 15.996-4 - Alojamentos	467,12D
Bradesco C/C 18.670-8 - Geral	5.960,25D
Bradesco C/C 19.620-7 Unidança	974,20D
Banco Brasil Minc 2010 - C/C 16.636-7	100.000,00D
APLICACOES	16.622,64D
APLICACOES	16.622,64D
Bradesco Aplicação	25,89D
Aplicação Banco do Brasil Minc 16.636-7	16.596,75D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.175,80C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.175,80C
(-) Cheques à Compensar - BRAD 18.670-8	1.987,80C
(-) Cheques à Compensar - BB 10.5010	188,00C
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	114.714,36D
ADIANTAMENTOS	114.714,36D
ADIANTAMENTOS	114.714,36D
Adiantamento de Ferias	4.523,64D
Adiantamento Fornecedor	108.171,50D
Recebimento de Créditos - TAM	2.019,22D
ATIVO PERMANENTE	116.576,98D
IMOBILIZADO	116.576,98D
BENS E DIREITOS EM USO	116.576,98D
BENS E DIREITOS EM USO	116.576,98D
Máquinas e Equipamentos	30.500,28D
Móveis e Utensílios	58.942,70D
Equipamentos de Informática	24.524,00D
Marcas e Patentes de Invenção	2.610,00D
PASSIVO	374.127,39C
PASSIVO CIRCULANTE	184.918,01C
FORNECEDORES NACIONAIS	10.583,00C
FORNECEDORES NACIONAIS	10.583,00C
FORNECEDORES NACIONAIS	10.583,00C
Jonas Ziehsdorff EPP	10.583,00C
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.714,07C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.714,07C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.714,07C
INSS a Pagar	6.539,73C
Cont. a Sind. a Recolher - Senalba	40,00C
Pis a Pagar	134,34C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.120,94C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.120,94C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.120,94C
Irf a Recolher-Pessoa Física	1.052,39C
Irf a Recolher-Pessoa Jurídica	68,55C
CONTAS A PAGAR	166.500,00C
CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS	166.500,00C
CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS	166.500,00C
Provisão Gastos do Exercício.	112.500,00C

Sistema elaborado para: COMITAD - FEMTDI - COMITADII - JOINVILLE

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Provisão para Contingências	54.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	189.209,38C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	189.209,38C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	204.786,51C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	204.786,51C
Superávit Acumulados	757.671,28C
Déficit Acumulados	309.655,47D
Resultado do Exercício Anterior	243.229,30D
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	15.577,13D
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	15.577,13D
Superávit do Exercício	610.346,52C
Déficit do Exercício	625.923,65D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2010 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 374.127,39 (trezentos e setenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

ELY DINIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE
CPF: 609.580.228-87

FERNANDO RAFAEL VIERTEL
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-0025417/O-7
CPF: 970.214.909-68

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.